



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## Gabinete da Vereadora Professora Iara Pimentel - PT

### JUSTIFICATIVA

**Exmo. Senhor Presidente,  
Martins Lima Filho.  
Senhores (as) Vereadores (as)**

A proposta ora apresentada visa proibir a contratação no âmbito da administração pública municipal, de pessoas físicas que respondam ou tenham respondido a processo oriundo da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; Lei nº 8.069, 31 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 - Lei Henry Borel.

Diante do agravamento do quadro de violência contra vulneráveis, é dever do Poder Público intensificar ações punitivas contra condenados por crimes que atraem profunda reprimenda social e legal, principalmente à violência contra a mulher e os crimes cometidos contra a criança e/ou adolescente.

A presente proposição é apresentada a esta Casa Legislativa com a nítida finalidade de alongar as consequências de tais crimes para a esfera das contratações do Poder Público.

Com esse propósito, submeto a ciência e ao aperfeiçoamento desta Casa, esse Projeto de Lei que veda a contratação, sob qualquer forma, dos condenados pelos crimes referidos.

Creio firmemente que a repulsa judicial, legal e social dos crimes aos quais fazemos referência, justifica plenamente esta inovação legislativa, pelo que conto com a sua aprovação no âmbito deste Parlamento.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Montes Claros, 29 de janeiro de 2025.

**Professora Iara Pimentel**  
VEREADORA – PT

Profª Iara Pimentel